



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**EDITAL**  
**DE TOMADA DE PREÇO 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 289/2022**

**COMPOSIÇÃO**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.
16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
  17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
  18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
  19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
20. DO PAGAMENTO
21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO
23. DAS PENALIDADES
24. DA RECISÃO
25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
26. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
28. DO FORO

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## **ANEXOS**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Minuta do Contrato MODELOS**

**MODELO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**MODELO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

**MODELO V – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços**

**MODELO VI – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos**

**MODELO VII– Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto**

**MODELO VIII – Declaração que não emprega funcionários públicos**

**MODELO IX – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**MODELO X – Proposta de Preços**

**MODELO XI - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

**MODELO XII- PROCURAÇÃO**

**MODELO XIII - VISITA TECNICA**



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

### PREÂMBULO

<b>Órgão Interessado:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Ananás – TO</b>
<b>Regime Legal:</b>	<b>Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006</b>
<b>Processo Administrativo</b>	<b>Nº. 289/2022</b>
<b>Tipo Licitação</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Regime de Execução:</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Exame ou Retirada do Edital:</b>	<b>Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Ananás -TO (Sala de reuniões da Prefeitura)</b>
<b>Local da Sessão:</b>	<b>Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP: 77.890-000 sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.</b>
<b>Data da Sessão:</b>	<b>19 DE SETEMBRO DE 2022</b>
<b>Hora da Sessão:</b>	<b>10h00min horas (horário de Brasília)</b>
<b>Informações:</b>	<b>Telefax (63) 3442-1232</b>
<b>Fornecimento dos Elementos Instrutores</b>	<b>Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos presenciais, por e-mail <a href="mailto:ananaslicitacao@gmail.com">ananaslicitacao@gmail.com</a>, portal de transparência no endereço eletrônico <a href="http://www.ananas.to.gov.br">www.ananas.to.gov.br</a> SICAP-LCO.</b>

**1. DO OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, NO ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEU ANEXO.

### **2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a) Que esteja devidamente cadastrado junto a este Município de Ananás-Tocantins, Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993;



- b) **Para participarem de licitação modalidade de** tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação sendo **Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômico-financeira**.
- c) Os interessados em cadastrar suas empresas, deverão procurar o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ananás na Avenida Duque de Caxias, sede da Prefeitura de Ananás, das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta munido dos documentos necessario para o cadastro.
- d) Caso as empresa ja esteja cadastrado, a mais de 01 ( um) ano, deveram procurar o setor de licitação para as devidas atualizações de seus cadastro, apos a atualização sera emitir um novo Certificado de registro cadastral acompanhado da certidão de nada consta em nome da empresa cadastrada.
- e) O setor de licitações não se responsabiliza pelo documentos enviado via email para realização de CRC.
- f) Não serão aceito documento para realizar o CRC enviado via whatsapp de servidor vinculado ao setor de licitações.

## **2.1 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:**

- a) Que esteja no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Que esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Que esteja na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Não esta inabilitada para participar de licitações nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

## **2.2 DA VISITA TÉCNICA**

A Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão esta agendando um horário para realização de visita técnica, pelo fone (63) 3442-1232 de



segunda a sexta em horário de expedientea sendo das 08:00hrs as 12:00hrs (horário de Brasília).

b) A Visita podera ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.

c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiros da empresa ou responsável pela elaboração da proposta.

d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizara a visita tecnica.

c) Após termino da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Municipio;

d) A realização de visita técnica não é obrigatória.

e) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.

f) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

### **3.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, faxe/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não sendo aceito envio por e-mail, fax ou similar.

### **4.0 DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

4.1 Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme



endereço, dia e horário especificados.

4.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3 O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO</b> COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022 ENVELOPE N.º .....</p>
<p>PROPONENTE: .....</p>

## 5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos a serem apresentados deverão:

5.1.1 Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ananás – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;

5.1.2 Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;

5.1.3 Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

## 6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes



para praticar todos os atos próprios da licitação sendo obrigatório reconhecimento de firma. Caso assinatura seja digital apresentar as autenticidades.

6.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3 Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou a última alteração no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade cpf dos Socios e do representante legal, cartão do CNPJ.

6.5 Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**modelo 1**).

## **7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)**

7.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

7.2 Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

- a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;
- b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Ananás - TO, dentro do prazo de validade, expedido há mais de 03 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



### **7.3 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.3.1 Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Ananás/TO, na forma da Lei 8.666/1993;

7.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3 Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4 PARA A COMPROVAÇÃO DA *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA* OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento ou documento equivalente), relativo ao estabelecimento do licitante e no cadastro estadual (SINTEGRA), e o cartão do CNPJ pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de regularidade ataves da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade ataves da Certidão negativa de debitos estadual Secretaria da fazenda, relativamente à sede ou domicílio do proponente.

d) Prova de regularidade ataves da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**





do proponente.

- e) Prova de regularidade ataves Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade ataves da Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- g) Declaração que não emprega funcionários públicos
- h) **A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (modelo)**

#### **7.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:**

7.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

7.5.2 Quanto à Capacitação **Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, relativo à execução cujo objeto seja igual, semelhante ou compatível com a revitalização e reforma de praças públicas.

7.5.3 Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

7.5.4 Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

#### **7.6 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, com selo DHP do CRC, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação.



b) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq$  1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa, e Certidão Negativa geral civil e criminal da sede da licitante.

d) Certidão simplificada da junta comercial e específicas em nome da empresa e do proprietário ou sócios da licitante expedida a menos de 30 dias.

## **8.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.

8.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada



sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Ananás-TO.

8.6 Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **9.0 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**

9.1 A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias
- f) Dados bancários

9.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Ananás - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

## **10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**



10.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

10.5 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

**b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.**

10.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também



apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.10 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

10.11 O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

10.12 As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **11.0 DOS RECURSOS**

11.1 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação será aceito o via e-mail, ou fax.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, podendo ser envio via fax, e-mail e outros meios.

11.3 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial, do Município, do Estado.

## **12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a



Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

### **13 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

- a) Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- b) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **14- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a) O Município de Ananás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b)-O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ananás Tocantins.
- c) É facultado ao Município de Ananás, através a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- d) - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, na s mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **Da Dotação**

Órgão	FUNCIONAL	NATUREZA	Ficha	Fonte
-------	-----------	----------	-------	-------



	nidade	PRO GRAMATICA	DA ESPESA		
10	0004	20.122.0052.2.014	3.3.90.39	8	1.700.0000.00000 1.500.0000.00000 1.701.0000.00000

f) A vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte dias), a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **15-0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO.**

a)-Caberá ao Município de Ananás, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANAS permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

b)-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

c)-Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

d)- Autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Ananás, desde que comprovada a necessidade deles;

e)- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de Ananás ou com as especificações constantes deste Edital;

f)- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

g)- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de Ananás, especialmente designado para esse fim, até o presente momento foi designada através de portaria 292 do dia 03/09/2021 a Senhora



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA, brasileira, capz, inscrita no CPF: 050.449.121-07 Matriculo 5474669, para acompanhá-la e fiscalizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Ananás.

**PARAGRAFO UNICO:** Caberá à licitante vencedora: Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, Impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeição; Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Ananás, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Ananás; Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Ananás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS; responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Ananás, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços; Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços; Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar; Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços: No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Ananás, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização; Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente; Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços; Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final; Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93; Permitir, aos técnicos do Município de Ananás e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto; Comunicar ao Município de Ananás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232





incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas; Responsabilizar-se pelas despesas Ananás e pelos atrasos acarretados por esta rejeição; Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados; Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de Ananás julgar necessário; Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos; Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de Ananás nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado; Submeter à Comissão fiscalizadora do Município de Ananás as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado; Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro; Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Ananás, atender aos chamados da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ananás no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; E manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

## **16-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

a)- À licitante vencedora caberá, ainda:

b- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Ananás;

c- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de Ananás;

d)- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ananás, nem poderá onerar o



objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ananás

## **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

a)-Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

b)-É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Ananás durante a vigência do contrato;

c)- Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Ananás; E é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a)-A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de Ananás, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

b)- Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma de execução conforme previsto no contrato.

c)- Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

d)-Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de Ananás ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

e)-A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de Ananás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

a)-Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de Ananás, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de Ananás e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.



b)-O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

c)-Os serviços somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de Ananás.

## **20. DO PAGAMENTO**

a)- Obedecido o Cronograma de execução, a licitante vencedora solicitará ao Município de Ananás a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Ananás, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de Ananás.

b) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

c)- As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

d)- Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de Ananás, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executado por ela aprovados, tomando por base as especificações contante no termo de referencia;

e)- O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

f)- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de Ananás.

## **21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

a)-O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município de Ananás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

b)-O Município de Ananás poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:



c)-Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

d)-Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

## **22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

a)-No interesse do Município de Ananás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e  
Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e- nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

c) Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de Ananás pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **23. DAS PENALIDADES**

a)-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

b)-Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de Ananás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananás pelo prazo de até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no subitem anterior.

c)-Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

d)-Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

e)- Pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

f)-Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

g)- Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de execução;

h)-Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

i)-Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

j)-Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

l)-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Ananás e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

m)-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

n)-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24. DA RESCISÃO**

a)- Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



b)- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c)-A rescisão do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Ananás, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

a)-É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de Ananás, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

b)-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Ananás a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c)-A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

d)- A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de Ananás DA TOMADA DE PREÇO

e)- A critério do Município de Ananás, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

f)- Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou ser revogada, a juízo do Município de Ananás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

g)-Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS: A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93; A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. O critério do Município de Ananás, esta TOMADA DE PREÇOS poderá: Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou ser revogada, a juízo do Município de Ananás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

h)- Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS: A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93; A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

a)-As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de Ananás.

b)-Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

c)-A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Ananás

## **27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

a)-A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de Ananás, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

b)-Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de Ananás, sito na Avenida Duque Caxias, número 300, centro, CEP: 77.890-000, Ananás-Tocantins ou pelo(s) email: [ananaslicitacao@gmail.com](mailto:ananaslicitacao@gmail.com), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **28. DO FORO**

g) As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Ananás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS AOS 29 DE AGOSTO DE 2022

CLEUDEIR SILVA ARAUJO  
Presidente da CPL

CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO  
Secretaria da CPL

WIVI RIBEIRO PINTO  
Membro da CPL

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Quant.	Un	Especificação	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	900	METROS	PERFURAÇÃO POÇOS DE D=6" COM PROFUNDIDADE ATE ALCANCE DE AGUA POTAVEL NAS SEGUINTE COMUNIDADES: NO ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA	260,00	234.000,00

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232





02	13	UNIDADE	BOMBAS SUBMERSAS	6.0080	79.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>313.040,00</b>

Perfuração mínima 60 metros.

Em caso de não haver água no local endicado para perfuração a contratante pagará a contratada 50% (cinquenta por cento) do valor por metro linear perfurado.

1.0 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de **EXECUÇÃO DE POÇOS DE D=6" COM PROFUNDIDADE ATE ALCANCE DE AGUA POTAVEL NAS SEGUINTE COMUNIDADES: NO ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA**, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens dizem respeito, no Memorial Descritivo, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

## 2. Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à



regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;

### **3. Obrigações da Contratada**

#### **• Quanto a materiais**

- Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;
- Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido;
- Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.
- Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

#### **4 Quanto à mão-de-obra**

- Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.
- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

#### **5 Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho**

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da obra.

##### **a. Quanto à administração da obra**

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima



equivalente a um turno fixo, por semana;

Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

#### **b. Segurança e saúde do trabalho**

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empregados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

6 Equipamentos para proteção da cabeça.

7 Equipamentos para Proteção Auditiva.

8 Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

#### **6. Diário de Obra**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

a)-A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de Ananás, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

b)-Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de Ananás, sito na Avenida Duque Caxias, número 300, centro, CEP: 77.890-000, Ananás-Tocantins ou pelo(s) email: [ananaslicitacao@gmail.com](mailto:ananaslicitacao@gmail.com), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## **CLÁUSULA DECIMA NONA DO FORO**

a)-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Ananás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

b)- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AOS 29 DE AGOSTO DE 2022.

**VALDECY DE FREITAS SILVA FILHO**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇO----2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO----2022.**

CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANANÁS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

.....

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, NO ASSENTAMENTO PA ANTONIO MOREIRA. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



### Da Dotação

Órgão	nidade	FUNCIONAL PRO GRAMATICA	NATUREZA DA ESPESA	Ficha	Fonte
10	0004	20.122.0052.2.014	3.3.90.39	8	1.700.0000.00000 1.500.0000.00000 1.701.0000.00000

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 0 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº ---/2022.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº ----/2022, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SETIMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



- a)-Caberá ao Município de Ananás, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;
- b)-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- c)-Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;
- d)- Autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Ananás, desde que comprovada a necessidade deles;
- e)- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de Ananás ou com as especificações constantes deste Edital;
- f)- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;
- g)- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de Ananás, especialmente designado para esse fim, ate o presente momento foi designada através de portaria 292 do dia 03/09/2021 a Senhora ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA, brasileira, capz, inscrita no CPF: 050.449.121-07 Matriculo 5474669, para acompanhna e fiscalizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Ananás.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

- a)-À licitante vencedora caberá, ainda:
- b)- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Ananás;
- c)- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e o brigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontec ido em dependência do Município de Ananás;
- d)- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**



relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ananás, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ananás

### **CLÁUSULA NONADAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

a)-Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

b)-É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Ananás durante a vigência do contrato;

c)- Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Ananás; E é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

### **CLÁUSULA DECIMA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

a)-A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de Ananás, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

b)- Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma de execução conforme previsto no contrato.

c)- Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

d)-Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de Ananás ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

e)-A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de Ananás, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

a)-Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de Ananás, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de Ananás e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da





comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

b)-O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

c)-Os serviços somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de Ananás.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO**

a)- Obedecido o Cronograma de execução, a licitante vencedora solicitará ao Município de Ananás a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Ananás, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de Ananás.

b) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

c)- As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

d)- Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de Ananás, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executado por ela aprovados, tomando por base as especificações contante no termo de referencia;

e)- O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

f)- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de Ananás.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

a)-O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município de Ananás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

b)-O Município de Ananás poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:



c)-Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

d)-Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

a)-No interesse do Município de Ananás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

d) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e  
Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e- nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

e) Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de Ananás pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS PENALIDADES**

a)-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

b)-Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de Ananás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananás pelo prazo de até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



- c)-Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:
- d)-Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- e)- Pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;
- f)-Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- g)- Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de execução;
- h)-Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- i)-Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- j)-Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- l)-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Ananás e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- m)-Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- n)-As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA DA RESCISÃO**

- a)- Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- b)- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c)-A rescisão do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Ananás, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

a)-As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de Ananás.

b)-Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

c)-A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Ananás

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

a)-A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de Ananás, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

b)-Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de Ananás, sito na Avenida Duque Caxias, número 300, centro, CEP: 77.890-000, Ananás-Tocantins ou pelo(s) email: [ananaslicitacao@gmail.com](mailto:ananaslicitacao@gmail.com), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA DO FORO**

a)-As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Ananás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

b)- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

c)- Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

d)- E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*ANANÁS – TO, xxx/XX/2022.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**

CNPJ/MF. Nº **00.237.362/0001-09**

Valdemar Batista Nepomoceno

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF:

2) \_\_\_\_\_ CPF:

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MODELO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa....., CNPJ nº .....,  
com sede à

....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,  
profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( )  
Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## **MODELO V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ananás -TO, .....de.....de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MODELO VI - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

..... – TO, .....de ..... de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## **MODELO VII - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos**

Ananás -TO, .....de.....de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## **MODELO VIII - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto**

Ananás -TO, .....de.....de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MODELO VIII – Declaração que não emprega funcionário publico

Ananás -TO, .....de.....de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N.º.....,  
sediada na rua ....., cidade ..... /, por intermédio de seu  
representante legal, o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º

..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor  
público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**

**Fone: (63) 3442-1232**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MODELO IX - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do

### Art. 7º da CFDECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MODELO X - Proposta de Preços

Ananás -TO - TO, .....de.....de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2022.

Proponente: (razão social da empresa

proponente)CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

**(*descrição do objeto*)**

Valor Global Proposto:

*(em algarismos e por extenso)*

Prazo de Validade da Proposta:

*60 (sessenta) dias.*

Prazo de Execução dos Serviços:

*(informar o prazo, conforme o cronograma)*

Dados Bancários:

*Banco:*

*Agência*

*a:*

*Conta-corrente:*

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



MODELO XI

DOCUMENTOS PARA

CADASTRAMENTO

- A) Que esteja devidamente cadastrada junto a este Município de Ananás, **Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993, para participarem de licitação na modalidade de tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



## MODELO XII

### PROCURACAO (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **Tomada de Preços n° 008/2022** – Prefeitura Municipal de Ananás - Tocantins.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

NOME/CARGO

**OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**MODELO XIII**  
**CERTIFICADO DE VISITA TECNICA (modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Profissional nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CERTIFICO**, para fins de cumprimento do disposto no item 8.3, subitem 8.3.7, da presente Tomada de Preço, atesto que a empresa acima qualificada, através de seu RESPONSÁVEL TECNICO realizou visita técnica aos locais da prestação dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante da prefeitura)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA, CPF do responsável técnico da licitante)